



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 254/2010, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

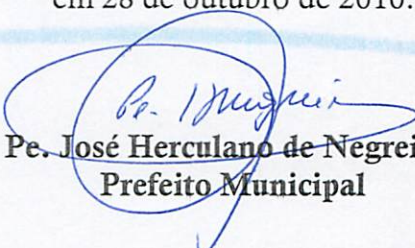
“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ACORDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 398.2007, EM TRÂMITE PERANTE A 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO.”

JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS, Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere a legislação pertinente à matéria, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

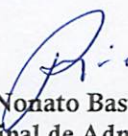
Art. 1º - Fica o Município de São Raimundo Nonato (PI) autorizado a realizar acordo nos autos do Processo nº 398.2007 (Ação de Desapropriação), em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de São Raimundo Nonato (PI), com o fim específico de restituir o imóvel desapropriado dos herdeiros de Jessé Piauilino da Silva aos mesmos com suas respectivas posses e propriedade, bem como a emitir Decreto, no sentido de tornar sem efeito a sobredita desapropriação, mas tão somente em relação a estes.

Art. 2º - A presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato,
em 28 de outubro de 2010.


Pe. José Herculan de Negreiros
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal, de nº 254/2010, foi sancionada, numerada e registrada em livro específico, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, e publicada no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI e no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), em cumprimento aos termos das Resoluções do TCE/PI e Lei Orgânica Municipal.


Raimundo Nonato Bastos de Negreiros
Secretário Municipal de Administração e Finanças